



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Dispõe sobre a Frente Parlamentar da Juventude na Cidade de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar da Juventude na cidade de São Paulo, a fim de fomentar políticas públicas de combate à violência e de promoção de direitos da população de quinze a vinte e nove anos da cidade de São Paulo.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos Vereadores com a finalidade de contribuir com o aprofundamento de estudos, pesquisas, debates, formulação e da implementação de políticas públicas que busquem resgatar ao longo dos séculos de vida da cidade a história e importância e atuar no parlamento para a Promoção de Políticas para a Juventude da cidade de São Paulo.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar da Juventude serão coordenados por um presidente, um vice-presidente e um secretário que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar da Juventude na cidade de São Paulo serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos pelos seus membros e divulgados com antecedência.

§ 1º As reuniões que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas e de qualquer cidadão da cidade de São Paulo no gozo de seus direitos políticos.

§ 2º Em período da pandemia da COVID 19 as atividades serão realizadas conforme definidas no ATO nº 1.504/2021, que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º Frente Parlamentar da Juventude na Cidade de São Paulo produzirá relatório de suas atividades, apresentando síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios, encontros, visando garantir a ampla divulgação para sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio Anchieta Viaduto Jacaré, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CARLOS BEZERRA JR.

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução pretende criar a Frente Parlamentar da Juventude na Cidade de São Paulo, com o objetivo de acompanhar as políticas públicas e de discutir e propor ações transversais que dialoguem com a geração de emprego, educação e prevenção à violência, em consonância com as diretrizes da UNODC (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime) na construção de um Plano Municipal de Juventude.

Alguns avanços devem ser considerados no que se refere à garantia de direitos da população jovem na cidade de São Paulo, haja vista as ações da Coordenação de Políticas para Juventude, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos, que por meio do suporte e apoio de projetos, como o Bolsa Trabalho, investe na formação de jovens nos temas de fabricação digital e empreendedorismo.

A Câmara Municipal de São Paulo, por meio deste Projeto de Resolução, reafirma o compromisso da cidade com a garantia de direitos para a juventude paulistana. Em 2008, a Lei 14.687, de autoria deste vereador, criou o Conselho Municipal de Juventude. Anos depois, a medida foi revogada pela Lei 16.120/2015, que conferiu nova disciplina ao Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

A criação de uma Frente Parlamentar da Juventude fomentará a formulação de políticas públicas direcionadas, articulando estruturas institucionais que possam lidar com o público dessa faixa etária de acordo com suas demandas.

Segundo o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), os jovens são classificados como pessoas entre 15 e 29 anos. Dados do IBGE de 2017 mostram que esse grupo representa 23,4% da população total. Tamanha representação não condiz com a atenção recebida nas políticas públicas. Muitas vezes apenas políticas nas áreas educacionais são desenvolvidas para a juventude.

Desde que o Estatuto da Juventude foi sancionado, outras políticas foram formuladas levando em consideração o público jovem. Entretanto, recentemente, a pandemia de covid-19 provocou uma crise mundial que teve impactos profundos também na juventude paulistana. Há grupos de jovens que podem ficar em casa, enquanto outros precisam trabalhar, muitas vezes na informalidade. As aulas online mudaram a forma de ensino daqueles que estão no Ensino Médio e Superior. No relatório de 2018 do IPEA, a juventude (15 a 29 anos) perdeu 14% da renda proveniente do trabalho, e esse número aumenta ainda mais quando há um recorte entre os mais pobres e analfabetos. Importante



lembrar que os jovens são parte considerável da população economicamente ativa e boa parte deles encontra-se desempregada.

Outra questão fundamental para a juventude diz respeito ao combate à violência. Apesar da cidade de São Paulo apresentar os menores números de homicídios do Estado, grande parte dos homicídios tem por vítima os jovens.

Nesse sentido, a Frente que se pretende instituir no âmbito do Poder Legislativo irá reunir representantes de todos os partidos, de modo a desenvolver estudos, encaminhar propostas, promover debates e buscar apoios que propiciem ao segmento o alento e a perspectiva necessária para o enfrentamento da violência, para adoção das medidas preventivas e, assim, garantir o bem-estar dos jovens da cidade de São Paulo.

Diante do exposto, considero oportuna a presente iniciativa e aprovação desta propositura, a qual coloco à apreciação dos nobres pares.